



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CT Nº 239/2023.

CONTRATO **ADMINISTRATIVO** DE SERVICO **TEMPORÁRIO** POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o Município de Iguaracy e a Sr.ª MARIA JOSÉ DE BRITO, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei Municipal nº 196/2001 de 20/11/2001, e Lei Municipal nº 499/2021, de 13/01/2021, e alterações posteriores.

Pelo presente Contrato Administrativo, o MUNICIPIO DE IGUARACY, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.368.966/0001-00, com sede à Praça Antônio Rabelo, n° 02, nesta cidade de Iguaracy, Estado de Pernambuco, representado por seu Prefeito, Sr. José Torres Lopes Filho, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sr.ª MARIA JOSÉ DE BRITO, brasileira, maior, residente à Rua Cel Tércio Rafael, 38 – Jabitacá – Iguaracy – PE, portadora do CPF nº116.837.464-22 e RG nº 9.499.324 – SDS - PE, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), com arrimo na Lei Municipal nº 196/2001 de 20/11/2001, e Lei Municipal nº 499/2021, de 13/01/2021, e alterações posteriores, em dimanação com o Artigo 37, IX da Carta Magna, considerando os termos do ofício de nº 172/2023 lavrado pela Secretária de Educação e Esportes, acerca da necessidade de contratação de profissional para exercer o cargo/função de Professora EFI, considerando que há previsão em lei do cargo objeto do contrato; a contratação dar-se-á por tempo determinado; a necessidade temporária e excepcional de interesse público, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A) exercerá junto ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, o cargo de Professora EFI, que consiste nas seguintes atribuições: Orientar a aprendizagem do aluno; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino, etc.:

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelos serviços acima mencionados, o(a) CONTRATADO(A) perceberá a quantia de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 20° dia do mês subsequente à prestação dos serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de 150 (cento e cinquenta) horas/aula mensais, prestadas de segunda à sexta-feira, ou à critério do CONTRATANTE, ficando desde logo convencionado a possibilidade de banco de horas;

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 11 (onze) meses, a contar de 02/02/2023 a 31/12/2023, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões;

CLÁUSULA QUINTA - As partes poderão rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que (ao)a CONTRATADO(A) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o(a) CONTRATADO(A) incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 196/2001) como puníveis com a pena de demissão;

CLÁUSULA SÉTIMA - O(A) CONTRATADO(A) poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando: a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato; b) praticar o Contratante, ou

> Praça Antônio Rabelo, 02 - Centro - CEP 56840-000 CNPJ:11.368.966/000100 - Fone: 87 - 3837 1156









## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama; c) o Contratante ou seus prepostos ofenderemno fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

CLÁUSULA OITAVA – É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao(a) CONTRATADO(A), nos casos e termos previstos na lei municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais - Lei Municipal nº 196/2001.

CLÁUSULA NONA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 196/2001, sendo o presente contrato de natureza administrativa, não se aplicando normas celetistas.

CLÁUSULA DÉCIMA - A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s): 12365000920390000 - 31900400; 12365000920270000 - 31900400; 12361000920190000 - 31900400 e 12366000920250000 - 31900400.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO PREFEITO

de MARIA JOSÉ DE BRITO

CONTRATADA

Iguaracy, 02 de fevereiro de 2023.

PARECER

O presente contrato se encontra conforme legislação especifica vigente.

Iguaracy, 02 de fevereiro de 2023.

FÁBIO DA SILVA NETO OAB (PE) 26.771-D Procurador Jurídico

TESTEMUNHAS:

LIDIANE BEZERRA DE MOURA/FERNANDES

CPF: 063.374.964-85

MARCOS HENRIQUE DA SILVA JERÔNIMO

CPF: 057.230.234-70



**DECLARAÇÃO** 

Eu, MARIA JOSÉ DE BRITO, brasileira, maior, casada, residente nesta cidade, portadora do CIC nº 116.837.464-22 e RG nº 9.499.324 - SDS - PE, DECLARO para os devidos fins de direito, que não possuo impedimentos legais à assunção do contrato temporário de PROFESSORA EFI, nesta municipalidade, especialmente a proibição acumulativa de cargos públicos descrita no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

Iguaracy, 02 de fevereiro de 2023.

## OFÍCIO Nº 172/2023

Iguaracy-PE, 02 de fevereiro de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicito a Vossa Excelência, autorizar a contratação temporária por excepcional interesse público de 01 (um) profissional de nível superior para exercer o cargo/função de Professor EF I, na Unidade Escolar Prof<sup>a</sup> Judite Bezerra da Silva, localizada no Distrito de Jabitacá, Iguaracy-PE, a partir do dia 02 de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas/aula ou à critério do CONTRATANTE, em virtude de não haver servidor do quadro efetivo disponível para exercer o supracitado cargo/função junto a esta Secretaria, havendo iminente necessidade da contratação para suprir interesse público com arrimo no Artigo 37, IX da Carta Magna em dimanação com a Lei Municipal de nº 499/2021.

Dentre outras atribuições, o profissional ora contratado, será responsável por orientar a aprendizagem do aluno; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino, etc.

Em face das atribuições da função, após análise curricular, indicamos a Srª. MARIA JOSE DE BRITO, CPF nº 116.837.464-22 e RG nº 9499324-SDS/PE, cuja documentação segue anexa.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Sec. Municipal de Educação e Esportes Portaria 07/2021

RITA DE CÁSSIA MENDE S DE MELO SIQUEIRA

Secretária de Educação e Esportes

Exmo. Senhor JOSÉ TORRES LOPES FILHO MD. Prefeito do Município de Iguaracy-PE

Autorizo a contratação, em face da excepcionalidade e das razões apresentadas pelo (a) Secretário (a).

Em: 02/02/2023.

José Torres Lopes Filho

Prefeito